



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.664, DE 2009**

**(Do Sr. Jurandy Loureiro)**

Dispõe sobre a aplicação do teste do etilômetro (bafômetro) para os motoristas ou pilotos de transportes coletivos intermunicipais e interestaduais.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-896/2007.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação do teste do etilômetro (bafômetro) nos condutores de transportes coletivos intermunicipais e interestaduais.

Art. 2º As empresas concessionárias de transportes coletivos rodoviários, aquaviários, ferroviários metroviários e aéreos, intermunicipais e interestaduais, realizarão teste do etilômetro em seus motoristas ou pilotos, no início das respectivas jornadas de trabalho, antes que estes assumam a condução dos veículos pelos quais são responsáveis.

Parágrafo único. Ficará impedido de exercer a jornada de trabalho do dia o motorista ou piloto que apresentar concentração de álcool no organismo superior às margens de tolerância disciplinadas por órgão do Poder Executivo federal.

Art. 3º Órgão competente do Poder Público concedente de transportes coletivos intermunicipais e interestaduais fiscalizará a aplicação do teste do etilômetro nas empresas concessionárias desse serviço.

Parágrafo único. A desobediência pelas empresas concessionárias ao disposto nesta Lei será punida com multa e medida administrativa estabelecidas por órgão competente do Poder Público concedente do serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Estima-se que cerca de 10% da população brasileira seja alcoólatra. E não se pode estimar a quantidade de brasileiros que estão a caminho do alcoolismo.

Inúmeros são os acidentes noticiados pela mídia em que motoristas de ônibus sob o efeito do álcool são responsáveis por mortes nas ruas e estradas brasileiras. Há notícias de que em vários países até pilotos de avião decolam suas aeronaves alcoolizados.

Sabe-se que, entre os profissionais condutores de transportes coletivos, muitos começam a trabalhar depois de ingerir doses de bebida alcoólica.

O teste do etilômetro (bafômetro), para detectar a presença de álcool no organismo desses profissionais, torna-se, assim, imperioso. É do interesse tanto da sociedade como das empresas de transportes coletivos rodoviários, marítimos, ferroviários, metroviários e aéreos, não só visando à proteção dos motoristas e passageiros transportados, mas, também, para evitar prejuízos materiais.

Estabeleceu-se, no Código de Trânsito Brasileiro, a “tolerância zero” ao consumo de álcool por motoristas de veículos automotores. Porém, falta estender essa norma a condutores de trens, comandantes de barcas ou pilotos de aeronaves que fazem trajetos interestaduais ou intermunicipais.

Submeter tais profissionais ao teste do etilômetro, sob a responsabilidade das empresas concessionárias de transportes coletivos, como quer a nossa proposta, será uma medida necessária e indispensável para a prevenção de acidentes. Todos sabemos que esses tipos de transporte, quando sofrem sinistros, vitimam, de uma só vez, muitos passageiros, de forma fatal ou com danos físicos irreparáveis. Assim, tomar os devidos cuidados para que tais acidentes não venham a ocorrer pela irresponsabilidade de um condutor alcoolizado, será promover a segurança dos passageiros, bem como evitar prejuízos ao País.

Pela importância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

Deputado **JURANDY LOUREIRO**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|